



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

| | Págs. |
|--|------------|
| Projecto de Voto de Pesar n.º 09/X/2016 – Pelo falecimento do Sr. Armindo Aguiar | 503 |
| Parecer da 2.ª Comissão Especializada Permanente sobre o Projecto de Lei n.º 06/X/2016 – Altera o Decreto-lei n.º 06/2008 – Regime jurídico de emissão e concessão de passaportes diplomático e especial de serviço. | 503 |

Projecto de Voto de Pesar n.º 09/X/2016 – Pelo falecimento do Sr. Armindo Aguiar

Tendo tomado conhecimento do funesto desaparecimento físico, no dia 4 do corrente mês em Lisboa – Portugal, do Sr. Armindo Vaz Rodrigues Aguiar, antigo Deputado à Assembleia Nacional na IV Legislatura (1991-1994), pelo Partido de Convergência Democrática – Grupo de Reflexão (PCD-GR), que foi Professor de História e Investigador em Ciências Sociais, com notável currículo académico e um vasto perfil político, desde a fundação da Associação Cívica Pro-MLSTP, da qual foi activista, ascendendo ao estatuto de Conselheiro Nacional do PCD-GR até os seus últimos dias;

Considerando que Armindo Aguiar desempenhou, entre outras, as funções de Secretário de Estado do Trabalho e Administração Territorial; Director da Cultura; Ministro da Administração Pública, Reforma do Estado e Administração Territorial; Coordenador do Centro de Estudos de Ciências Sociais do Ministério de Educação, Cultura e Formação, e foi eleito por esta augusta Assembleia para integrar o Conselho Superior de Imprensa, de 2012 a 2016, como cidadão idóneo representativo da opinião pública e da cultura.

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do seu Regimento, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. Armindo Vaz Rodrigues Aguiar, pelo extraordinário contributo, de muitas décadas, por si prestado à cultura nacional e, em especial, à história;
2. Expressar, publicamente, através deste voto de pesar, a sua maior consternação e endereçar à família enlutada a sua solidariedade, bem como as suas profundas e sinceras condolências.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2016.

O Presidente da Assembleia Nacional, José da Graça Diogo.

Parecer da 2.ª Comissão Especializada Permanente sobre o Projecto de Lei n.º 06/X/2016 – Altera o Decreto-lei n.º 06/2008 – Regime jurídico de emissão e concessão de passaportes diplomático e especial de serviço.

1. Introdução

Por Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 2.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do respectivo parecer, sobre a Proposta de alteração do Decreto-lei n.º 6/2008, Regime Jurídico de Emissão e Concessão do Passaporte Diplomático e de Especial de Serviço, publicado no DR n.º 9 de 26 de Fevereiro, submetido à Assembleia Nacional, pelo Grupo Parlamentar do Partido de Convergência Democrática (PCD).

A 2.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 16 de Novembro do corrente ano, para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do documento supra citado e indigitar o respectivo relator, que recaiu na pessoa do Deputado Arlindo Santos.

2. Enquadramento Legal

A iniciativa é exercida nos termos do artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional. A referida proposta foi remetida pelo Grupo Parlamentar do PCD e subscrita pelo seu Presidente justificando a sua razão e proposta de aditamento do ponto 2 do artigo 14.º. Pelo que preenche os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 143.º do referido Regimento.

3. Contextualidade

Na nota explicativa deste projecto de alteração, o proponente ressalta o papel do desporto e da cultura na promoção de São Tomé e Príncipe além-fronteira, uma vez que os desportistas e músicos nacionais, têm internacionalizado cada vez mais o país, quando participam em competições ou festivais internacionais.

Salienta ainda que tem havido enorme dificuldade para os atletas e músicos nacionais, conseguirem vistos nas suas deslocações ao estrangeiro, tendo em conta as exigências que são feitas, no que concerne aos requisitos para emissão dos referidos vistos.

Assim, esta iniciativa visa ampliar o âmbito de emissão dos Passaportes Especiais de Serviço aos músicos e desportistas, com vista a facilitar as suas respectivas participações em eventos no estrangeiro.

IV. Conclusões e Recomendações

Face ao exposto a 2.ª Comissão Especializada Permanente concluiu o seguinte:

1. Reconhece-se que os atletas e músicos têm levado o bom-nome de São Tomé e Príncipe além-fronteira.

2. Cada Instituição Desportiva e Associação Cultural deve atempadamente diligenciar junto dos respectivos organismos estatais a que pertence a fim de obter de forma mais célere os respectivos vistos
3. Os Passaportes Especiais de Serviço devem continuar a ser atribuídos apenas aos servidores do Estado que se deslocam ao estrangeiro em missões oficiais.
4. Além de vivermos num mundo globalizado, São Tomé e Príncipe também faz parte de algumas organizações internacionais, dentre elas, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, e em nenhum desses Estados existe um suporte jurídico que permite a atribuição de passaportes especiais de serviços aos atletas e músicos.
5. Deve-se disciplinar o uso dos passaportes especiais de serviço e também dos passaportes diplomáticos pelo que o mau uso dos mesmos têm posto também em causa a imagem do País.

Assim sendo, a 2.^a Comissão Especializada Permanente é de opinião que se deve empreender um estudo mais exaustivo do diploma em causa antes mesmo de proceder à alteração proposta, tendo em conta que o passaporte diplomático e especial de serviço são documentos atribuídos pelo Governo a utente, a fim de cruzar fronteira de um país estrangeiro, identificando-se como representantes diplomáticos, altos dignitários do País ou pessoal técnico e administrativo em missões ao estrangeiro.

São Tomé, 23 de Novembro de 2016.

O Presidente da Comissão, *Martinho Domingos*.

O Relator, *Arlindo Santos*.